

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Política Nacional de Resíduos Sólidos

Plano Nacional de Resíduos Sólidos



Diógenes Del Bel
Diretor Presidente

Senado Federal
Subcomissão Temporária de Resíduos Sólidos (CMARS)
19 / 3 / 2014

Apresentação

A Abetre é a entidade de classe que representa as empresas especializadas na **destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos**.

Fundada em 1997, congrega as principais empresas do setor.

Suas 19 associadas e empresas coligadas operam **54 unidades de tratamento**, que em relação aos serviços de destinação prestados por **empresas privadas** representam cerca de

20% das plantas em operação

50% do segmento de resíduos urbanos

82% do segmento de resíduos industriais

Essa infraestrutura oferece diversificadas **tecnologias de proteção ambiental**, compreendendo disposição em aterro, coprocessamento, recuperação energética, incineração, descontaminação e recuperação de materiais, reciclagem, manufatura reversa, compostagem e outros tratamentos térmicos ou biológicos.

Com instalações e operações devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais, todas têm sua atuação pautada pelo **estrito cumprimento da legislação** e pelas **práticas ambientalmente mais adequadas**.

Nosso negócio é VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS: ambiental, econômica e social

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

A PNRS (lei e decreto) é uma política pública

- bem formulada quanto a princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos
- bem formulada quanto às responsabilidades dos geradores e do poder público
- indefinida quanto a instrumentos econômicos e incentivos fiscais, financeiros e creditícios
- deficiente quanto a prazos para implementação (alguns de imediato, muitos sem prazo)
- deficiente quanto às responsabilidades pelo processo de implementação (só pode atribuir ao governo federal)
- deficiente quanto a mecanismos de acompanhamento da implementação

A PNRS (lei e decreto) só estabeleceu 3 prazos para implementação

- prazo de 180 dias para elaborar a proposta preliminar do Plano Nacional de Resíduos Sólidos (até 23/6/2011)
- prazo de 2 anos para os planos de gestão serem condição para acesso a recursos da União (até 3/8/2012)
- prazo de 4 anos para implantar a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (até 3/8/2014)

O Plano Nacional de Resíduos Sólidos (versão de agosto/2012) é um plano

- amplo, com 29 diretrizes e 170 estratégias (algumas redundantes).
- não incluiu resíduos comerciais e de serviços, e resíduos de saneamento
- bem formulado quanto à escolha das 29 metas
- deficiente quanto a prazos para cumprimento (só 5 estratégias têm prazo; 18 metas preveem 100% em 2015)
- deficiente quanto às responsabilidades pelo cumprimento das metas (são regionais; não há como vincular)
- deficiente quanto a mecanismos de acompanhamento das metas (vários ainda não existem)

ALGUMAS QUESTÕES CENTRAIS

Diretrizes e estratégias

- é necessário organizar e distribuir as responsabilidades pela implementação

Metas

- metas sem responsáveis não são metas; são projeções de indicadores agregados por região

Informações de controle para a gestão pública e para avaliação das metas

- é fundamental desenvolver o SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos)
- é fundamental integrar estados e municípios ao SINIR
- é fundamental desenvolver a metodologia de controle por balanço de massa e por origem x destino
- isso deve ser incorporado ao Plano Nacional

Agenda regulatória dos resíduos sólidos

- a PNRS e o Plano Nacional impõem, explícita ou implicitamente, uma nova agenda regulatória
- há necessidade de novos regulamentos e de revisões de vários vigentes, em vários campos e nas três esferas
- essas necessidades precisam ser mapeadas e incorporadas ao Plano Nacional de Resíduos Sólidos
- precisam ser desenvolvidas de modo rápido e integrado

Instrumentos econômicos e incentivos fiscais, financeiros e creditícios

- é necessário definir rapidamente quais incentivos haverá ou não
- a indefinição retarda desenvolvimento e investimentos

ALGUMAS QUESTÕES CENTRAIS

Logística reversa no Plano Nacional

Item 4.1.3 – Redução dos RSU secos dispostos em aterros... – diretriz 2 – estratégia 2:

"Implantar os sistemas de logística reversa, de forma progressiva, a partir de 2012.."

Item 6.1.1 – Logística reversa:

"será priorizada a implementação da logística reversa, até o ano de 2015, das seguintes cadeias:"

- Embalagens de óleos lubrificantes – com início previsto para 2013
- Equipamentos eletroeletrônicos – a partir do ano de 2013, de forma progressiva
- Embalagens em geral – em harmonia com a coleta seletiva a partir do ano de 2013
- Lâmpadas – a partir do ano de 2013
- Descarte de medicamentos – a partir do ano de 2013

"será priorizada até o ano de 2015 a revisão da logística reversa de cadeias que já têm algum tipo de logística reversa instituída"

Logística reversa de resíduos perigosos

- é uma das demandas regulatórias
- tem sido colocada a alternativa de desconsiderar a periculosidade enquanto não entra em processamento
- mas o artigo 64 do decreto 7404/2010 já atende essa demanda; prevê a possibilidade de os órgãos ambientais considerarem se a operação tem ou não risco significativo.

ALGUMAS QUESTÕES CENTRAIS

Exportação de resíduos

- a PNRS só legislou sobre a importação de resíduos:

Art. 49. É proibida a importação de resíduos sólidos perigosos e rejeitos, bem como de resíduos sólidos cujas características causem dano ao meio ambiente, à saúde pública e animal e à sanidade vegetal, ainda que para tratamento, reforma, reuso, reutilização ou recuperação.

- é preciso definir diretrizes quanto à exportação de resíduos

ALGUMAS CONCLUSÕES

Plano Nacional definitivo

- o Plano Nacional precisa ser oficializado como definitivo, ou então revisado
- terá que ser revisado após 4 anos (em 2016?)

Gestão da implementação da PNRS e do Plano Nacional

- é necessário articular e mobilizar compromissos em âmbito nacional, para diretrizes, estratégias e metas
- é necessário vincular compromissos entre todos os entes federados

Instrumentos legais

- talvez seja necessário um instrumento legal adicional para vincular as responsabilidades pela implementação e cumprimento da PNRS
- talvez isso coubesse como um aperfeiçoamento da lei



diogenes@abetre.org.br
www.abetre.org.br
(11) 5081-5351

Rua Estela, 515 – Bloco F – conj. 101
04011-904 – São Paulo – SP